



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37 - FONE/FAX (43) 3442 - 1250
CEP: 86.940 - 000 - BOM SUCESSO - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/0001-04
GESTÃO 2009/2012

Lei nº. 1273/2010

DATA: 21 de maio de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a retificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime judiciário adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Bom Sucesso, a retificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIAO - CISVIR, composto inicialmente pelos municípios de Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Sabáudia e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas medicas especializada e ambulatorial, odontológica, psicossocial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único: Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para consorcio publico regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio,

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de associação publica, com penalidade de direito público, natureza autarquia interfederativa e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e/ou complementares, através gestão associada, pagamentos "per capita" por Município, nos termos da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37 - FONE/FAX (43) 3442 - 1250
CEP: 86.940 - 000 - BOM SUCESSO - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
GESTÃO 2009/2012

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - SISVIR, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços municipais de saúde nas áreas médicas, odontológicas, especializada e ambulatorial e psicossocial, sendo dispensada a licitação, representando o Município perante todas as esferas de governo.


Parágrafo Único: Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, em favor do Município consorciado, as ações concernentes à implantação, manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde prestados pelo consórcio, a administração e execução de programas governamentais, projetos afins e a implantação de novos serviços de promoção a saúde de interesse do Município Consorciado.

Art. 5º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante calculo "per capita", cujo valor é estabelecido em Assembléia Geral do CISVIR, nos termos de seu estatuto e contratos firmados.

Art. 6º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 21 de maio de 2010.


- José Edison Vanzella -
PREFEITO MUNICIPAL